



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 045/2016
De 03 de Junho de 2016.

PUBLICADO

03 / 06 / 2016

Frederico Santos

Dispõe sobre a criação da Sala Municipal de Coordenação e Controle para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as legislações vigentes.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Instituída a s Sala Municipal de Coordenação e Controle, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º- A sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;
- II. Secretaria Chefe de Gabinete;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretaria Municipal de Planejamento;
- V. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VII. Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho;
- VIII. Secretaria Municipal de Educação;
- IX. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

§1º os titulares dos órgãos referidos nos incisos I a IX do caput indicarão cada um, no prazo de 1 (um) dia da publicação deste **DECRETO**, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO

§2º Poderão ser convidado a integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle, outros órgãos municipais, estaduais, federais e de organização da sociedade civil.

§3º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a IX do caput e designados em ato do Prefeito.

Art. 4º- Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º a Sala Municipal de Coordenação e Controle deverá:

- I- Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes Aegypti no município de Divina Pastora, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- II- Coordenar as ações dos órgãos municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico logístico em articulação com os órgãos federais, estaduais e entes privados envolvidos;
- III- Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti;
- IV- Propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo no art 2º.

Art. 5º- A participação na Sala será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 6º- Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 7º- Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de junho de 2016.


Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal